

frontando com área livre 1 do conjunto residencial Águas Claras; daí deflete a direita e segue numa distância de 136,03m até o ponto 5 (N=7581248,7603 e E=240896,216), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 173,65m até o ponto 6 (N=7581408,1804 e E=240827,3695), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 10,18m até o ponto 1 (N=7581413,8909 e E=240835,7961), confrontando com a SP-215 e encerrando uma área de 3.022,75m². A soma das duas áreas perfaz um total de 6.235,78m² (seis mil e duzentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

b) área nº PF-RS-0002-00-S, que consta pertencer a Manoel José De Carvalho Filho: o terreno começa no ponto 1 (N=7581395,1971 e E=241526,1656) e segue numa distância de 12,15m até o ponto 2 (N=7581399,1689 e E=241538,0287), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 94,92m até o ponto 3 (N=7581397,9236 e E=241632,9358), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 326,37m até o ponto 4 (N=7581345,7084 e E=241955,1033), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 179,35m até o ponto 5 (N=7581351,0886 e E=242134,3722), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 40,84m até o ponto 6 (N=7581366,1001 e E=242172,349), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 10,15m até o ponto 7 (N=7581356,1663 e E=242174,421), confrontando com SP-330 - Via Anhanguera; daí deflete a direita e segue numa distância de 40,86m até o

ponto 8 (N=7581341,1456 e E=242136,4211), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 182,06m até o ponto 9 (N=7581335,6842 e E=241954,4474), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 326,59m até o ponto 10 (N=7581387,9342 e E=241632,0655), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 92,48m até o ponto 11 (N=7581389,1475 e E=241539,5943), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 10,58m até o ponto 12 (N=7581385,7893 e E=241529,564), sem confrontantes; daí deflete a direita e segue numa distância de 10,00m até o ponto 1 (N=7581395,1971 e E=241526,1656), confrontando com Rua Com. Clarindo Moretto e encerrando uma área de 6.532,72m² (seis mil e quinhentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Gás Brasileiro Distribuidora Ltda..

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.192,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Morro Agudo, que declarou Situação de Emergência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Bairro Santo Inácio dos Vieiras, no Município de Morro Agudo, objeto do Decreto Municipal nº 2.803, de 24 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.193,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 47.193, de 8 de outubro de 2002

CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	GLÓRIA PAULETTE CRUZ MOURA DE OLIVEIRA	8.849.728-8	QSRHSO	QSJDC
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	DEISE DE CASSIA GALDINO DE OLIVEIRA SARDELA	19.437.762-3	QSS	QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ANTONIO FERREIRA LIMA	8.429.014	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MARIA REGINA DA ROCHA MORAIS	13.549.019	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANDREA HELENA RIBEIRO DE SOUZA	22.191.774-3	QSAP	QSEE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MIRELLA MICONI	14.167.176	QSAP	QSEP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	GISLENE FERREIRA LIMA	23.687.801	QST	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ELOISA HELENA BARREIROS	14.682.012	QSERT	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	DORALICE TELES VENTURA	6.650.989-0	QSCDET	QSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQC-III	MARLENE DINIZ DURAU	19.710.714	QSGGE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	CARLOS AUGUSTO SERRA GASPAR	8.138.854	QSGGE	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	SADAMAR JUREMA ARANTES	15.266.717	QSSP	QSE

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 47.193, de 8 de outubro de 2002

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	ELVIS ANTONINO CAMPA-NHARI	17.331.792	DISPENSA (DOE 20/7/2001)	QSAP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANA PAULA REGINA DOS SANTOS	23.491.695-3	EXONERAÇÃO (DOE 20/7/96)	QSEE	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MASSAHAKI SHIMADA	3.427.078	APOSENTADORIA (DOE 14/6/97)	QSEP	QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	IRACEMA MARIA FIGUEIRE-DO	9.651.263	APOSENTADORIA (DOE 12/5/99)	QSE	QSSP

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Ruy Martins Altenfelder Silva
 Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia
Luiz Carlos Frayze David
 Secretário dos Transportes
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.194,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

Transfere da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria da Segurança Pública imóvel que especifica, situado no Município de Sorocaba e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel consistente em terreno e edificação, descritos na pasta cadastral respectiva do Centro e dos Serviços de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, localizado à Avenida General Carneiro, nº 1.032 - Fundos, no Município de Sorocaba.

Parágrafo único - A Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, promoverá as medidas necessárias para definir a área e divisas do imóvel de que trata este artigo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando:

I - derogado o "caput" do artigo 1º do Decreto nº 44.932, de 26 de maio de 2000, na parte a que se refere à transferência da administração da Secretaria

ria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, do imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto;

II - revogado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 44.932, de 26 de maio de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 2002.

DECRETO Nº 47.195,
DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 2002.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—	Habituação	23
Governo e Gestão Estratégica	4	Meio Ambiente	23
Economia e Planejamento	4	Procuradoria Geral do Estado	23
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Transportes Metropolitanos	23
Assistência e Desenvolvimento Social	7	Recursos Hídricos, Saneamento Obras	25
Emprego e Relações do Trabalho	7	Universidade de São Paulo	25
Segurança Pública	7	Universidade Estadual de Campinas	25
Administração Penitenciária	11	Universidade Estadual Paulista	26
Fazenda	13	Ministério Público	26
Agricultura e Abastecimento	14	Editais	35
Educação	15	Mídia Eletrônica	37
Saúde	18	Concursos	46
Energia	22	BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	53
Transportes	22	Diários dos Municípios	53
Cultura	22	Partidos Políticos	—
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	23	Ministérios e Órgãos Federais	63
Econômico e Turismo	23	Leis Federais	—
Juventude, Esporte e Lazer	23		



Imprensa Oficial

Secretarias, autarquias, empresas, fundações e órgãos da Administração Estadual

Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2003

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2003, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 18/11/2002.

O envio pode ser feito pelo **FAX 6099-9623**